PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

**CONTRATO N° 4119 /2026.**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG E A EMPRESA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS.**

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.365/2025, de 02 de janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra parte a empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS**, inscrita regularmente no CNPJ sob o N°. 27.287.283/0001-50, com sede à Avenida São Luis, Nº.: 165 – 1 Andar Conj. 1-B E Térreo, Bairro Consolação, CEP 01.046-001, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, neste ata representado pela **Sra. ANA CAROLINA DIAS MEDEIROS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o N°. 407.427.503-10, e no RG sob o N°. 3151064, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FEIRAS, EVENTOS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E CONGÊNERES, VIABILIZANDO A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG NA ABAV (30 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO DE 2026)**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N°. 157/2026, na modalidade Inexigibilidade N°. 025/2026, a qual foi processada em conformidade com o Inciso I do Art. 74 da Lei Federal N°. 14.133/2021 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FEIRAS, EVENTOS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E CONGÊNERES, VIABILIZANDO A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG NA ABAV (30 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO DE 2026).**

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do contrato deverá iniciar na data de sua assinatura até 30 de Setembro de 2026.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal N.º 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntando prévio parecer da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.



Assinado por 4 pessoas: ANA CAROLINA DIAS MEDEIROS DE SOUZA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/98075C416BF04258A9DFF49E826E14EA

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1. Da solicitação do(s) serviço(s)**

4.1.1 A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita pela Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

**4.2. Da entrega do(s) serviço(s) e entrega da Nota Fiscal**

4.2.1. A realização do serviço se dará em horário, data e local determinado pela contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue para pagamento do serviço, para fins de conferência e aceitação por servidor designado para tal e posterior envio à Controladoria Interna.

4.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R$ 43.280,00 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais).**

| ITEM | CÓD. | SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 400.000.463 | Infraestrutura de exposição em feira do Espaço no ABAV | SV | 1 | R$ 43.280,00 | R$ 43.280,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 43.280,00** |

5.2. A empresa contratada deverá possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST.

5.3. Disponibilizar, a título de serviço, 01 (um) estande individual de 18m² (Estande nº A13), conforme Proposta de Participação apresentada pela ABAV Nacional, com estrutura, mobiliário e comunicação visual conforme descrição abaixo:

**Estrutura**:

- Balcão MDF Branco – 2 unid;
- Banquetas noth – 4 unid;
- Mesa de tampo de vidro com pés cruzados – 1 unid;
- Cadeira Jacsen branca – 3 unid;
- Armário baixo credenza branco – 1 unid

**Comunicação Visual**:

Impressão com adesivo no balcão (larg. 1,00m x alt. 1,00m) – 1 un.;
Impressão com adesivo sobre vidro (larg. 2,00m x alt. 2,70m) – 1 un.;
Logotipo em XPS 25mm (0,60m x 1,20m) – 1 un.;
Testeira em bagum branco (alt. 0,40m) – 1 un.;
Piso: forração grafite aplicada diretamente sobre o piso do pavilhão –



Assinado por 4 pessoas: ANA CAROLINA DIAS MEDEIROS DE SOUZA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/98075C416BF04258A9DFF49E826E14EA

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

1 un.;

- Lixeira – 1 unidade;
- TV 42" – 1 unidade;
- Tomadas 220V – 6 unidades;

Painel TS (alt. 2,70m) – 1 un.;
Painel de vidro jateado/branco (alt. 2,70m) – 1 un.;
Painel trainel sobre TS (alt. 2,70m) – 1 un.;




**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal de forma eletrônica a qual será encaminhada para ***pagamento imediato***, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

6.1.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos serviços, até a sua regularização pela Contratada***.

6.1.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas onerarão a seguinte Dotação Orçamentária:

**02.12.03.23.695.2303.0.024.339039 – 721(FUMTUR) –** Auxilio para o Patrocínio a Projetos Turísticos// Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1. Das Sanções Administrativas:**

8.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município



Assinado por 4 pessoas: ANA CAROLINA DIAS MEDEIROS DE SOUZA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/98075C416BF04258A9DFF49E826E14EA

de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 155 da Lei Federal N.º 14.133/21.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***;

8.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***.

8.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/21, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, ***calculados sobre o valor total do Contrato*** e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, ***calculados sobre o valor total do Contrato***.

8.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

8.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

8.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

8.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

8.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

8.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

8.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

8.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 137 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**8.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

8.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

8.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1.2.3.

8.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.



Assinado por 4 pessoas: ANA CAROLINA DIAS MEDEIROS DE SOUZA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/98075C416BF04258A9DFF49E826E14EA

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

8.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

8.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**).

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES**

**9.1. Da Contratada:**

9.1.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

9.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**9.2. Da Contratante:**

9.2.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

9.2.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento.

9.2.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 6.1 deste termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30 / 09 / 2026

**CONTRATADA:**

ANA CAROLINA DIAS MEDEIROS DE SOUZA:40742750310

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA DIAS MEDEIROS DE SOUZA:40742750310
Dados: 2026.09.29 19:57:52 -03'00'

**ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS**



Assinado por 4 pessoas: ANA CAROLINA DIAS MEDEIROS DE SOUZA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/98075C416BF04258A9DFF49E826E14EA

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

**CONTRATANTE:**

_____

**JANILTON PRADO**
*Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo*

**TESTEMUNHAS:**

_____
LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

_____
ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16



Assinado por 4 pessoas: ANA CAROLINA DIAS MEDEIROS DE SOUZA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/98075C416BF04258A9DFF49E826E14EA

**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**
RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02
SANTA RITA DO SAPUCAI/MG - CEP 37540-000
FONE: (35) 3473-3032

CÓDIGO DE ACESSO
98075C416BF04258A9DFF49E826E14EA

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: LAIS CRISTINA CASSIA COSTA em 30/09/2026 08:16:06
  CPF:***.***-.426-42
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 30/09/2026 08:27:56
  CPF:***.***-.236-16
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: JANILTON PRADO em 30/09/2026 08:47:25
  CPF:***.***-.596-48
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/98075C416BF04258A9DFF49E826E14EA